



PROGRAMA DE BOLSAS DA FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS

2019

A Faculdade Católica de Anápolis tem o objetivo de apoiar estudantes a custearem seus cursos universitários. Para tanto, mantém o Programa de Bolsas de Estudo que visa a atender aos alunos que sentem dificuldades para pagar seus estudos.

Para participar do programa o aluno deve estar matriculado regularmente em cursos de graduação ou pós-graduação e não estar recebendo benefício de outros programas de bolsas de estudos.

Não há número de vagas pré-determinado, cada caso é avaliado conforme o regulamento e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

A Faculdade Católica de Anápolis oferece várias modalidades de bolsa de estudo:

1. BOLSAS DE INCENTIVO: DESCONTO DE PONTUALIDADE

1.1. O desconto de pontualidade é uma dedução realizada nos encargos educacionais e tem as seguintes características e/ou critérios:

1.2 É concedido para o pagamento regular dos encargos educacionais (valor bruto) até o 5º (quinto) dia de cada mês;

1.3. É automático, portanto, não necessita de requerimento para sua concessão. Para usufruí-lo o aluno deve estar matriculado e realizar o pagamento na data previamente estipulada.

1.4. Os percentuais desse desconto variam de acordo com o período do curso:

1.5. O desconto de pontualidade não é cumulativo aos outros descontos, inclusive a matrícula, sempre considerando o valor integral (bruto) da mensalidade, exceto para a Bolsa Familiar e do Incentivo à Segunda Graduação.

1.6. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas (matrícula e mensalidades) de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, entre outros.

2. BOLSA SOCIAL: CURSO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA

Com o intuito de incentivar a licenciatura em Filosofia e o Bacharelado em Teologia, a Católica oferece essa modalidade de bolsa que corresponde a um desconto de 50% do valor da mensalidade do curso.

3. BOLSA FAMILIAR:

3.1 É concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da mensalidade (**com o desconto de pontualidade**) para os alunos da mesma família que estejam matriculados na IES.

3.2 Entende-se por família o grupo composto pelos cônjuges, companheiros, pai, mãe, filhos, irmãos, tutelados e os que estejam sob guarda judicial.

3.3 Para esse fim deve-se apresentar documento comprobatório.

3.4 Só será concedido o desconto se o pagamento da mensalidade for efetivado até o quinto dia útil do mês.

3.4 Somente para acadêmicos da graduação

4. DO INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES

4.1. Aos alunos oriundos de outras Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na modalidade presencial, serão utilizados os seguintes critérios:

4.2. Desconto de 10% (dez por cento) sobre o menor valor líquido final devido, ou seja, ao realizar o comparativo entre a Faculdade Católica de Anápolis e a Instituição de Ensino Superior de origem, deverá incidir o desconto de 10% (dez por cento) sobre o menor valor comprovado;

4.3. O valor promocional, originário do desconto comparativo entre as instituições, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) sobre o valor líquido praticado para alunos calouros na Faculdade Católica de Anápolis. Em situações onde o comparativo ultrapassar o valor de 40%, o desconto promocional irá considerar este limitador;

4.4. Para avaliação do comparativo entre as Instituições deverá ser comprovado o valor da instituição concorrente por meio da apresentação do último boleto pago, ou declaração da instituição.

4.5. O desconto será válido para as mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição e com turmas já formadas;

4.6. Não serão considerados elegíveis para essa modalidade de bolsa de estudo candidatos que se encontrarem com matrículas em situação de abandono ou com débito financeiro na Instituição de origem;

4.7. Serão realizados comparativos de preços somente para cursos iguais ou equivalentes, inclusive considerando as modalidades, ou seja, cursos presenciais poderão ser comparados apenas a cursos presenciais.

4.8. Serão aceitas somente transferências externas que não compreenderem ingresso em turma de calouros (1º período) e em períodos pertencentes ao último ano letivo do curso de destino.

4.9. Cursos e vagas sujeitos à disponibilidade de vagas.

5. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

O **PROUNI** é um programa destinado à concessão de bolsas de estudos para alunos de cursos de graduação, não portadores de curso superior e oriundos de escolas públicas ou bolsistas integrais de escolas particulares. O processo seletivo é realizado com base na nota obtida pelo aluno no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem). Informações no site www.prouniportal.mec.gov.br ou pelos telefones: 0800- 616161 ou 3946-1301.

6. BOLSA UNIVERSITÁRIA – OVG

A **Católica** mantém convênio com a **Organização das Voluntárias de Goiás (OVG)** e os alunos selecionados recebem bolsa no semestre posterior devendo, em contrapartida, prestar serviços em órgãos públicos e ou instituições conveniadas de acordo com o Edital.

6.1. O acadêmico deve fazer a inscrição no período estabelecido, observando Edital disponível no site www.ovg.org.br, preenchendo o formulário próprio e apresentando todos os documentos exigidos.

6.2. Após o período de inscrições uma equipe técnica realiza, sob a supervisão da Coordenadoria Financeira, a avaliação socioeconômica dos candidatos por meio de entrevista e/ou visita. Maiores informações: Rua T-14, n.º 249, Setor Bueno, pelos telefones: 3201-9456, 3201-9477, 0800-629413 ou pelo site www.ovg.org.br.

7. BOLSA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1 A Bolsa Prefeitura Municipal é uma modalidade oferecida a partir de Convênio contratual firmado junto à prefeitura da cidade e que confere descontos específicos para parceiros.

7.2 Somente para acadêmicos da graduação.

7.3 Valor a ser oferecido nesta modalidade e de 30% sobre o valor bruto da mensalidade.

8. BOLSA EMPRESARIAL

8.1 A **Bolsa Empresarial** é uma modalidade oferecida a partir de Convênio contratual firmado junto a empresas e instituições da cidade e região que confere descontos específicos para parceiros.

8.2 Somente para acadêmicos da graduação.

8.3 Valor a ser oferecido nesta modalidade e de 30% sobre o valor bruto da mensalidade.

9. DO INCENTIVO À SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1. O incentivo à segunda graduação é caracterizado como desconto para os Portadores de Diploma de Ensino Superior em Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC que iniciarem a 2ª (segunda) Graduação e tem as seguintes características:

- 9.2. Desconto de 10% (dez por cento) além do desconto de pontualidade, considerando pagamento até o 5º (quinto) dia do mês, que incidirá sobre o valor bruto da mensalidade válida para novos entrantes, para portadores de diploma de ensino superior emitido pela Faculdade Católica de Anápolis e de outras instituições de ensino;
- 9.3. O desconto será válido para as mensalidades dos cursos de graduação já existentes, e com turmas já formadas, oferecidos pela Instituição;
- 9.4. Não serão considerados elegíveis portadores de diploma que se encontrarem em débito financeiro na Instituição de origem ou aqueles que tiveram algum tipo de sanção disciplinar aplicada durante sua vida acadêmica na Faculdade Católica de Anápolis;
- 9.5. Cursos e vagas sujeitos à disponibilidade de vagas;
- 9.6. Em caso de curso superior concluído no exterior o aluno deverá apresentar, no ato do seu pedido, a convalidação do diploma feita por uma Instituição de Ensino Superior Pública do Brasil.

10. BOLSA COLABORADOR

- 10.1. A Bolsa Colaborador faz parte da Política de Recursos Humanos da Faculdade Católica de Anápolis e tem como beneficiários os colaboradores e seus dependentes.
- 10.2. O colaborador somente estará apto à solicitação da bolsa, a partir do 7º (sétimo) mês do início do seu vínculo empregatício.
- 10.3. A Bolsa colaborador refere-se ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor bruto das mensalidades para colaboradores e dependentes. Para efeitos de concessão desta bolsa, serão considerados dependentes: filhos, enteados, cônjuges, companheiros, tutelados e os que estejam sob guarda judicial.
- 10.4. Para comprovação da dependência será exigido documento formal expedido por cartório de registro civil ou poder judiciário.
- 10.5. Esta bolsa deve ser requerida formalmente junto ao setor Financeiro da Instituição e está limitada a até 2 (dois) dependentes.
- 10.6. Em caso de desligamento do colaborador, o benefício será extinto a partir do semestre subsequente.

Maiores informações:

Fones: (62) 3328-8900 (vespertino e noturno) (62) 3328-8901 (matutino)

 (62) 99219-0256  (62) 99221-3236

E-mail: financeiro@catolicadeanapolis.edu.br

www.catolicadeanapolis.edu.br